



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

Presente em reunião ordinária/~~extraordi-~~
~~nária~~ do executivo Municipal de
Montalegre, 18.07.2024

O Presidente da Câmara

O Vereador

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS, CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO – CRIAÇÃO DE EQUIPA PARA PROJETO CLDS 5G (CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 5G) “EnriqueSER+Barroso”

Proposta

Considerando que:

Nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 35.º, Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Presidente da Câmara Municipal, decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;

Considerando o Mapa de Pessoal, aprovado pelos órgãos competentes, para o corrente ano e a necessidade de afetação de pessoal a recrutar;

Considerando o prescrito no n.º 1 artigo 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, o recrutamento de postos de trabalho é precedido de aprovação do Órgão Executivo e, nos termos da alínea a), n.º 2, do artigo 5º, compete ao mesmo decidir sobre o montante máximo dos encargos com recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado;

Considerando que existe Classificação Económica criada no Orçamento Municipal (Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho, com saldo disponível; de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 31º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), doravante designada LTFP.

Considerando que o Mapa de Pessoal do Município de Montalegre para o ano 2024, prevê o preenchimento de (4) quatro postos de trabalho previstos e não ocupados de Técnico Superior na Unidade de Inclusão e Ação Social, pertencente à Divisão Sócio Cultural e Educação, previstos e constituídos como necessidades de recrutamento no Mapa de Pessoal do Município de Montalegre de 2024:

- a) Animação Sociocultural – 1 posto de trabalho
- b) Gestão/Economia – 1 posto de trabalho
- c) Ciências sociais ou jurídicas – 2 postos de trabalho

Até a presente data, o Município de Montalegre tem cumprido com o dever de prestação de informação à DGAL (Direção – Geral das Autarquias Locais) acerca da evolução detalhada dos trabalhadores;

Nos termos do disposto nos artigos 28.º e 31.º, da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo Mapa de Pessoal, verificam os recursos humanos existentes em função, e em



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

caso de insuficiência pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho vagos;

As referidas carências de recursos humanos identificadas são necessidades por tempo indeterminado no âmbito do projeto “Contratos Locais de Desenvolvimento Social – 5G (CLDS – 5G) – “EnriqueSER+Barroso””, que impõe a criação de uma equipa multidisciplinar para o seu cumprimento, o que justifica a autorização de abertura do procedimento concursal para a ocupação dos postos de trabalho indicados, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Não existem Recursos Humanos no Município de Montalegre com habilitação adequada para a ocupação dos referidos postos de trabalho, nem foi requerido nos últimos 18 meses qualquer pedido de mobilidade para o Município de Montalegre nas áreas de atividades identificadas.

Nos termos do Despacho n.º 2556/2014 – SEAP, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia ao INA (Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores), relativamente a trabalhadores em Situação de Requalificação, prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a), n.º 2, artigo 35.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas alterações, proponho à Câmara Municipal, tendo em conta que não está constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA):

Proponho, para efeitos do n.º 1, do art.º 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 30.º, da LFTP, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que se proceda à abertura dos seguintes procedimentos concursais com vista ao recrutamento, para ocupação de quatro postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Montalegre aprovado para o ano de 2024, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado:

1. Postos de trabalho – Carreira/categoria de técnico superior, para desempenhar funções na unidade de Inclusão e Ação Social, pertencente à Unidade de Inclusão e Ação Social, pertencente à Divisão Sócio Cultural e Educação:

Ref a) Animação Sociocultural – 1 posto de trabalho

Ref b) Gestão/Economia – 1 posto de trabalho

Ref c) Ciências sociais ou jurídicas – 2 postos de trabalho

2. Requisitos Habilitacionais:

Ref a) Licenciatura em Animação Sociocultural;

Ref b) Licenciatura em Gestão ou Economia;

Ref c) Licenciatura na área de Ciências Sociais, Solicitadoria ou Direito, ;



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

3. Caracterização do posto de trabalho:

Ref a) Animação Social – Representar o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores às quais corresponde o grau de complexidade de nível 3. Exercício de funções correspondentes ao conteúdo funcional da carreira de técnico superior, na área de Animação Sociocultural ou Gestão Sociocultural, a desempenhar funções no domínio da ação social, designadamente: serviço de atendimento e acompanhamento social (IAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social; instrução e organização do processo familiar; definição com a participação dos próprios beneficiários, do plano de inserção; cooperação e articulação com outras entidades e serviços da comunidade, nomeadamente nas áreas da educação, da saúde, da segurança social e do emprego e formação profissional que se revelem estratégicos para a prossecução dos objetivos de inserção social; desenvolvimento, autonomamente ou em equipa multidisciplinar, de projetos e atividades de animação sociocultural com vista a processo de integração social.

Ref b) Gestão/Economia – Desenvolver funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Desenvolver a sua atividade na Rede Social e nas suas estruturas operacionais, nomeadamente: na atualização dos instrumentos de planeamento da Rede Social (Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Local e Plano de ação); mapeamento dos recursos, regionais e locais; implementar um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco de pobreza e exclusão social; georreferenciar recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, que promova a participação e sustentabilidade das comunidades.

Ref c) Ciências sociais ou jurídicas – Elaborar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção em colaboração com o Núcleo Local de Inserção e, complementarmente, as candidaturas aos programas de inserção profissional disponibilizados pelo IEFP, assegurar o serviço de atendimento e acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social, elaborar os relatórios de diagnóstico social e de acompanhamento e atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de emergência social, comprovada carência económica e de risco social, colaborar na elaboração, divulgação e atualização da carta social municipal, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais, e executar o plano de ação da Rede Social. Prestar serviço jurídico aos órgãos municipais e serviços; Elaborar regulamentos, procedimentos e prestar assessoria jurídica aos serviços; assegurar a instrução processual e a elaboração de propostas e pareceres que fundamentem a tomada de decisão dos múltiplos processos, funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Recolher, tratar e difundir legislação e outra informação necessária aos serviços, acompanhar processos judiciais; Representar o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica enquadradas por diretivas ou orientações superiores, no âmbito das atribuições inerentes aos respetivos serviços municipais.



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

4. Âmbito do recrutamento:

4.1. Será nos termos do disposto no n.º 4, do art. 30º, da LFTP, podendo ser opositores ao procedimento, para além dos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, também os trabalhadores com vínculo de emprego público a termo e sem vínculo de emprego público;

4.2. Nos termos da alínea K), do n.º 3, do art. 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos ao procedimento concursal, os/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Montalegre idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5. Local de trabalho – Município de Montalegre.

6. Posição remuneratória: O posicionamento dos trabalhadores a recrutar é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal comum, de acordo com o art.º 38º da LFTP, sendo a posição remuneratória de referência:

Ref a) Animação Sociocultural – 1ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, nível 16, da Tabela Remuneratória Única, correspondente atualmente a 1.385,99€.

Ref b) Gestão/Economia – 1ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, nível 16, da Tabela Remuneratória Única, correspondente atualmente a 1.385,99€.

Ref c) Ciências sociais ou jurídicas – 1ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, nível 16, da Tabela Remuneratória Única, correspondente atualmente a 1.385,99€.

Montalegre, 15 de julho de 2024

A Presidente da Câmara,

(Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)